

UMA GUIA PARA PAIS COM AS PERGUNTAS FREQUENTEMENTE FEITAS SOBRE MEDIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. O que é a mediação?

A mediação é um processo voluntário que pode ser utilizado para resolver as discordâncias existentes entre os pais de um aluno portador de deficiência, ou um aluno com suspeita de ser portador de deficiência e o órgão público¹ responsável pela educação do aluno.

2. Quem dirige a mediação?

A pessoa que age como mediador é um empregado do Gabinete de Audiências Administrativas de Maryland, capacitado em habilidades e técnicas de mediação.

3. Que papel desempenha o mediador ao tentar resolver a discordância?

O papel do mediador é ajudar as pessoas a chegar a um acordo. O mediador é neutral e imparcial; mas ajuda as partes a chegar a um comum acordo e a explorar as soluções possíveis em relação ao conflito.

4. Se solicitar a mediação, o órgão público tem que participar?

Não. A mediação é voluntária; as partes precisam estar de acordo quanto à utilização da mediação na disputa. Ainda que não seja um requisito que o órgão esteja de acordo com a mediação, a maioria das vezes, ele o fará.

5. Se o órgão público solicita a mediação, devo participar?

Não. Consoante o indicado na pergunta 4, a mediação é voluntária.

6. Posso solicitar a mediação sem apresentar uma queixa de justo processo?

Sim. Você poderá solicitar a mediação para ajudar a resolver uma disputa, em qualquer momento. Com efeito, é preferível tentar resolver o conflito o mais breve possível e antes de apresentar uma queixa de justo processo.

¹ O termo, órgão público, neste documento se refere ao sistema de escolas locais ou outros órgãos públicos responsáveis pelo provimento de adequada educação pública gratuita ao aluno.

7. A quem posso levar comigo para a mediação?

Poderá levar a quem quer que considere de ajuda para resolver o conflito. Isso poderá incluir um amigo de confiança, o um membro da família, defensor ou advogado.

Para obter uma lista de organizações que proporcionam serviço legal ou de outro tipo, de forma gratuita ou por baixo custo, visite o formulário de *Solicitação de Mediação e de Justo Processo* ou no site na web do Departamento de Educação do Estado de Maryland, Divisão de Educação Especial /Serviços de Intervenção Antecipada em www.marylandpublicschools.org (escolha a opção Divisões, Intervenção Antecipada de Educação Especial, e então, Área de Investigação da Queixa e do Justo Processo (Divisions, Special Education Early Intervention, then choose Complaint Investigation and Due Process Branch)).

8. Quanto custa a mediação?

Não há custo algum na mediação, nem para você ou para o órgão público. O custo da mediação é pago pelo Estado.

9. O que sucede quando chegamos a um acordo na mediação?

O mediador redigirá um acordo para ser assinado por você e pelo órgão público e você receberá uma cópia.

10. O que sucede se vamos a uma mediação e não conseguimos chegar a um acordo?

Se você participar em uma mediação, e não chegar a um acordo com o órgão poderá: (1) tentar uma nova mediação mais adiante; (2) proceder a uma audiência (se você inicialmente apresentou uma queixa de justo processo suficiente); (3) apresentar uma queixa de justo processo; o (4) buscar algum outro meio de resolver o conflito.

Se você prosseguir com uma audiência do justo processo e o seu mediador foi um juiz de direito administrativo, esse mesmo juiz não será designado para a sua audiência do justo processo.

11. Quanto tempo após a solicitação de mediação, posso esperar que venha a realizar-se?

O Gabinete de Audiência Administrativa tentará programar a mediação para o mais breve possível; contudo, a mediação não pode denegar ou retardar o seu direito a uma audiência de justo processo.

12. O que sucede se o órgão público não cumprir com o que foi avançado em acordo na mediação?

O acordo de mediação escrito e assinado é legalmente vinculativo e deve ser cumprido em qualquer tribunal estadual da jurisdição competente ou em uma circunscrição judicial dos Estados Unidos.

13. Podemos, eu ou o órgão público, usar as discussões mantidas e as ofertas efetuadas na mediação em procedimentos futuros?

Não. As sessões de mediação constituem procedimento fechado. As discussões que ocorram durante a mediação devem ser confidenciais e não podem ser usadas como evidência em nenhuma audiência do justo processo ou ação civil posterior. Aos pais ou ao órgão público pode ser solicitado um compromisso de confidencialidade, antes de iniciar a mediação.

14. Como solicito a mediação?

É preferível que apresente um pedido, utilizando o formulário de *Solicitação de Mediação e Queixa do Justo Processo (Request for Mediation and Due Process Complaint form)* do Gabinete de Audiências Administrativas. Entretanto, qualquer solicitação escrita que inclua toda a informação requerida irá iniciar o procedimento de mediação. Poderá obter um formulário, telefonando ou escrevendo para o órgão público responsável pela educação do aluno ou para o Gabinete de Audiências Administrativas. O formulário também está disponível no site na web do Gabinete de Audiências Administrativas em www.oah.state.md.us e no Departamento de Educação do Estado de Maryland em www.marylandpublicschools.org.

15. Para onde devo enviar a minha solicitação de mediação?

A sua solicitação deverá ser enviada ao órgão público responsável pelo programa educacional do aluno e ao Gabinete de Audiências Administrativas. O formulário pode ser enviado pelo correio, fax ou ser entregue pessoalmente. O Gabinete de Audiências Administrativas não aceita solicitações de mediação enviadas pelo correio eletrônico; o seu endereço é: 11101 Gilroy Road, Unit E/Clerk's Office, Hunt Valley, MD 21031; número de fax: 410-229-4277.

16. O que acontece caso deseje retirar a minha solicitação de mediação ou mudo de idéia quanto à participação na mediação solicitada pelo órgão público?

Você pode enviar pelo correio, fax ou entregar pessoalmente uma carta assinada, indicando que deseja retirar a sua solicitação do Gabinete de Audiências Administrativas do órgão público, o mais breve possível. A carta pode incluir informação sobre o motivo da retirada da solicitação.

Novamente, a mediação é voluntária; portanto, se decidir que já não deseja tentar resolver o conflito através da mediação ou não deseja participar em uma solicitação apresentada pelo órgão público, não é necessário que participe dela.

17. Vocês não responderam a todas as minhas perguntas. A quem posso recorrer para pedir ajuda?

Primeiro, deve reportar-se ao documento de salvaguardas de procedimento que lhe foi entregue pelo órgão público. Caso tenha outras perguntas, poderá dirigir-se ao pessoal competente do órgão público responsável pela educação do aluno, Partners for Success

(Parceiros para o Êxito) ou ao Centro de Serviços de Apoio Familiar, Departamento de Educação do Estado de Maryland, Gabinete de Serviços de Apoio Familiar do Departamento de Educação do Estado de Maryland (410-767-0267 ou 1-800-535-0182, ext. 0267) ou à Recepção do Gabinete de Audiências Administrativas (410-229-4281). Assim mesmo, é possível que deseje consultar as organizações que proporcionam ajuda gratuita ou a um baixo custo para casos de educação especial (anexamos uma lista destas organizações ao formulário de *Solicitação de Mediação e Queixa do Justo Processo*).

O financiamento é fornecido através do Departamento de Educação do Estado de Maryland, Divisão de Educação Especial/Serviços de Intervenção Antecipada de IDEA, Parte B Subvenção #HO27 A070035A, o Departamento de Educação dos Estados Unidos, Divisão de Educação Especial e Serviço de Reabilitação. Os pontos de vista manifestados neste documento necessariamente não traduzem os pontos de vista do Departamento de Educação dos Estados Unidos ou de qualquer outro órgão federal, portanto não devem ser assim considerados. A Divisão de Educação Especial/Serviços de Intervenção Antecipada recebe financiamento da Divisão de Programas de Educação Especial, Divisão de Educação Especial e Serviços de Reabilitação, Departamento de Educação dos Estados Unidos. Esta informação não está sujeita aos direitos autorais. Os leitores são estimulados a copiar e compartilhar esta informação, mencionando os créditos da Divisão de Educação Especial/Serviços de Intervenção Antecipada, Departamento de Educação do Estado de Maryland.

O Departamento de Educação do Estado de Maryland não pratica discriminação de raça, cor, sexo, idade, etnia, religião ou por incapacidade, em questões que digam respeito a emprego ou acesso aos programas. Para questões relacionadas à política do departamento, entre em contato com a Equity Assurance and Compliance Branch (Departamento de Conformidade e Garantia de Equidade), Voz (410) 767-0433 ou Fax (410) 767-0431. De acordo com o que determina a Americans with Disabilities Act – ADA (Lei dos Americanos com Deficiências), este documento está disponível em formatos alternativos, mediante solicitação. Entre em contato com a Divisão de Educação Especial/Serviços de Intervenção Antecipada, Departamento de Educação do Estado de Maryland, pelo portal de voz (410) 767-0858 ou Fax (410) 333-1571.

Dev. 10/2007